EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026 • SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Informação	Condição
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de dieta enteral padrão em pó, dieta enteral modificada para diabetes mellitus em pó e fórmula enteral/oral líquida com fibras, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias/MG.
Critério de julgamento	Menor preço unitário por item
Modo de disputa	Aberto
Valor máximo estimado	R$ 225.100,00 (duzentos e vinte e cinco mil e cem reais)
Órgão gerenciador	Município de Candeias/MG – Secretaria Municipal de Saúde
Plataforma / UASG	Compras.gov.br – https://www.gov.br/compras/pt-br \| UASG: 984239
Recebimento das propostas	Até 25/11/2026, às 08:30 horas
Data / horário da sessão	25/11/2026, às 08:30 horas – horário de Brasília
Intervalo mínimo de lances	R$ 0,10
Participação	Item 1: ampla concorrência, 2.200 unidades em item único, sem cota reservada. Itens 2 e 3: participação exclusiva de ME/EPP.
Esclarecimentos / impugnações	E-mail institucional: licitacao@candeias.mg.gov.br \| Registro e divulgação no sistema
Acesso ao edital	PNCP, Compras.gov.br e sítio oficial www.candeias.mg.gov.br

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.888.090/0001-00, com sede na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, Centro, CEP 37.280-000, por intermédio do Pregoeiro e da equipe de apoio designados pela Portaria nº 004/2025, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da LC nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 3.705/2024, no que couber, e das demais normas aplicáveis. Aplicam-se subsidiariamente os procedimentos da IN SEGES/ME nº 73/2022 adotados no processo, observadas a disciplina municipal e a fonte dos recursos.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de dieta enteral padrão em pó, dieta enteral modificada para diabetes mellitus em pó e fórmula enteral/oral líquida com fibras, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias/MG.

1.2. Os bens são comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos pelas especificações do Anexo I. A licitação abrange exclusivamente os três itens ali descritos, retomando a demanda dos antigos itens 1, 3 e 8 do TR do PE nº 003/2026, sem afetar os demais itens daquele certame.

1.3. O valor máximo global estimado é de R$ 225.100,00 (duzentos e vinte e cinco mil e cem reais). Os preços máximos unitários e totais constam do Anexo I e constituem os limites de aceitabilidade. A proposta será julgada por item, e não pelo somatório global.

1.4. O item 1 será disputado em item único de 2.200 unidades. Não haverá cota principal nem cota reservada nesse item. Os quantitativos são máximos estimados para a vigência da ata e não geram obrigação de compra integral pela Administração.

1.5. A quantidade mínima a ser cotada corresponde à integralidade da quantidade máxima de cada item para o qual o licitante apresentar proposta. Não se admite oferta parcial do quantitativo do item. As contratações e as entregas poderão ocorrer em parcelas, conforme a necessidade.

1.6. Não será exigida garantia de proposta. A apresentação da oferta implica ciência das condições de fornecimento, inclusive frete, entrega, validade e pagamento. Divergência material entre o edital e o cadastro da plataforma deverá ser comunicada antes da sessão para correção; não haverá alteração silenciosa do objeto durante o julgamento.

2. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1. Será observado o tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006, respeitados os limites e as condições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O licitante que requerer os benefícios deverá declarar sua condição e o atendimento aos requisitos legais no sistema.

2.2. Os itens 2 e 3 são destinados exclusivamente à participação de ME/EPP, inclusive MEI quando compatível com a atividade e o objeto, conforme o art. 48, I, da LC nº 123/2006 e os valores estimados aprovados no processo. A declaração de enquadramento não dispensa a conferência de sua veracidade.

2.3. O item 1 é aberto à ampla concorrência, sem reserva de cota, conforme a decisão motivada, fundada no art. 49, III, da LC nº 123/2006 e nos documentos anexos ao processo.

2.4. As ME/EPP poderão participar do item 1 em igualdade de condições com as demais empresas e usufruirão dos benefícios legais cabíveis. A ausência de cota não representa exclusão de ME/EPP ou afastamento geral do tratamento favorecido.

2.5. No item de ampla concorrência, quando a melhor oferta não for de ME/EPP, serão consideradas em situação de empate as propostas de ME/EPP iguais ou até 5% superiores à melhor proposta válida. A ME/EPP mais bem classificada nessa faixa será convocada pelo sistema para apresentar preço inferior, no prazo de 5 minutos, sob pena de preclusão. Não exercido o direito, serão convocadas as remanescentes elegíveis, na ordem de classificação, conforme os arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

2.6. Para a regularização de restrição fiscal ou trabalhista da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, contado da declaração de vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, nos termos do art. 43 da LC nº 123/2006. O benefício não autoriza a constituição posterior de qualificação técnica que devesse existir na data pertinente.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, previamente credenciados no Compras.gov.br e no SICAF, atendidas as regras da plataforma, deste edital e o regime de participação de cada item.

3.2. Não poderão participar os interessados impedidos de licitar ou contratar no âmbito aplicável, declarados inidôneos, ou abrangidos por vedação do art. 14 da Lei nº 14.133/2021. Serão observados os conflitos de interesses e as vedações de participação previstas na legislação.

3.3. O licitante é responsável por sua identificação e senha, pela exatidão dos dados, pelo acompanhamento das mensagens do sistema e pelos atos praticados por seu representante. Deverá comunicar imediatamente fato que comprometa o sigilo ou a segurança do acesso.

3.4. Não será admitida participação em consórcio, em razão da natureza comum e ordinária do fornecimento, da adjudicação independente por item e da possibilidade de atendimento por empresa individualmente habilitada, conforme justificativa do planejamento. Não há vedação genérica à participação de cooperativa ou MEI que legalmente possa executar o objeto e cumpra os requisitos aplicáveis.

3.5. A participação importa declaração de atendimento às condições de habilitação, inclusão dos custos da proposta e cumprimento das obrigações legais sobre trabalho de menores, reserva de cargos e demais declarações exigidas no sistema. A declaração falsa sujeita o responsável às sanções cabíveis, com contraditório e ampla defesa.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos até 3 dias úteis antes da data de abertura, pelo e-mail indicado no preâmbulo ou pela funcionalidade própria da plataforma, com identificação do certame e dos pontos questionados.

4.2. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial e/ou na plataforma em até 3 dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. As respostas integram a interpretação do edital e serão acessíveis a todos os interessados.

4.3. Alteração que comprometa a formulação das propostas ensejará nova divulgação e reabertura do prazo legal. Não se admitirá flexibilização material das especificações para um único licitante após a disputa.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta será cadastrada exclusivamente no sistema, até a data e o horário fixados, com preço unitário, descrição suficiente, marca, fabricante, apresentação, regularização sanitária e demais dados exigidos. Poderá ser retirada ou substituída até a abertura, nas condições da plataforma.

5.2. Os preços serão expressos em reais, com até duas casas decimais no valor unitário, e compreenderão todos os custos necessários ao fornecimento: tributos, encargos, frete, seguro, transporte, descarga, embalagens e demais despesas. O valor total corresponderá ao preço unitário multiplicado pela quantidade.

5.3. A proposta terá validade mínima de 60 dias, contados da data da sessão, salvo prazo superior ofertado. O licitante deverá considerar fornecimento parcelado, sem garantia de aquisição integral, nas condições do Anexo I.

5.4. Os produtos deverão atender integralmente ao TR. A referência Isosource Soya Fiber identifica padrão técnico, não exclusividade de marca. Admite-se produto equivalente que comprove atendimento às características e à necessidade clínica, ressalvada determinação judicial ou prescrição individual específica formalmente juntada e juridicamente apta a impor produto determinado.

5.5. Para os fornecimentos vinculados a decisões judiciais, eventual substituição de marca, formulação ou apresentação não poderá contrariar a decisão aplicável nem as condições clínicas formalmente estabelecidas. A autorização administrativa dependerá de manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde e da verificação jurídica dos limites da obrigação judicial. Quando a substituição depender de autorização judicial, não poderá ser realizada antes de sua obtenção.

5.6. O licitante provisoriamente vencedor encaminhará ficha técnica oficial atualizada, rótulo, catálogo e comprovante da regularização sanitária ou documentação equivalente. Os documentos deverão corresponder ao mesmo produto, versão, apresentação e registro informados na oferta. Não será exigida amostra física sem previsão objetiva e alteração regular do edital.

5.7. No item 3, não será aceita fórmula sem fibras. A indicação comercial incompleta não dispensa o atendimento aos 17 g/L de mix de fibras previstos no TR. Nos itens em pó, o preço será cotado por embalagem de 800 g ou 400 g, conforme o caso, e não por quilograma.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS LANCES

6.1. A sessão será realizada no Compras.gov.br na data e no horário indicados. O Pregoeiro examinará as propostas e registrará as desclassificações motivadas por vícios insanáveis ou incompatibilidade com o objeto, preservada a possibilidade de saneamento permitida em lei.

6.2. Os lances serão públicos, sucessivos e decrescentes em relação ao último lance do próprio licitante, sem identificação do ofertante durante a disputa. O intervalo mínimo será de R$ 0,10, conforme o preâmbulo e a parametrização previamente divulgada, aplicável aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3. O modo de disputa será aberto. A etapa de lances terá duração inicial de 10 minutos e será prorrogada automaticamente por 2 minutos quando houver lance nos últimos 2 minutos, repetindo-se a prorrogação enquanto forem enviados novos lances nesse período, inclusive intermediários. Encerrada a disputa, o sistema ordenará as ofertas.

6.4. O licitante acompanhará as operações e responderá pelo ônus da perda de negócios por desconexão própria ou inobservância de mensagens. Desconexão do Pregoeiro, permanecendo o sistema acessível, não interrompe necessariamente a recepção de lances. Persistindo por mais de 10 minutos a desconexão que impeça a condução, a sessão será suspensa e retomada após comunicação, observadas as regras aplicáveis, inclusive o intervalo mínimo de 24 horas previsto na disciplina adotada.

6.5. Encerrados os lances, aplicar-se-á o desempate favorecido cabível. Persistindo empate real, serão observados, na ordem, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e as regras do sistema. Não será criado critério local de preferência sem previsão e fundamentação legal.

6.6. O Pregoeiro poderá negociar com o primeiro classificado, exclusivamente pelo sistema, para obtenção de condição mais vantajosa. Preço acima do teto não será aceito; mantido após negociação, a proposta será desclassificada. A negociação poderá alcançar os demais classificados na ordem legal, sem alteração substancial das condições do certame.

7. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE

7.1. O julgamento será pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, respeitados os máximos unitários e totais do TR. A quantidade ofertada, a composição, a apresentação, a indicação clínica e a regularização sanitária serão analisadas objetivamente, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. A proposta readequada ao último lance/negociação e os documentos complementares solicitados serão enviados em até 2 horas da convocação no sistema, prorrogáveis mediante justificativa aceita e registro expresso. O prazo poderá ser ampliado quando a complexidade da diligência exigir, de forma isonômica e motivada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas enquadradas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por desconformidade técnica insanável, preço superior ao máximo após negociação, inexequibilidade comprovada ou ausência de demonstração da exequibilidade quando exigida. Preço baixo, isoladamente, não dispensa a análise e a oportunidade de demonstração cabíveis.

7.4. Havendo inconsistência ou erro sanável, poderá ser realizada diligência para esclarecer fatos e comprovar características existentes, vedadas substituição substancial do produto, majoração indevida de preço ou criação de condição que devesse existir no momento próprio. Erro de multiplicação poderá ser corrigido com preservação do preço unitário válido e dos limites da oferta.

7.5. A manifestação técnica deverá identificar os parâmetros examinados, os documentos usados e as razões de aceitação ou rejeição, sem presumir equivalência exclusivamente pela marca. A decisão será registrada no sistema e vinculada ao item analisado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será examinada após o julgamento da proposta do licitante provisoriamente vencedor. Serão admitidos dados válidos do SICAF, documentos apresentados e consultas oficiais. A existência de alerta cadastral não dispensa a verificação de seu conteúdo e dos documentos que o esclareçam.

8.2. Habilitação jurídica: ato constitutivo, contrato social, registro empresarial ou documento equivalente, com alterações/consolidação e documentos de representação compatíveis com a natureza jurídica. Serão conferidos o objeto social e a legitimidade do representante.

8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: inscrição no CNPJ; inscrição estadual e/ou municipal pertinente, se houver; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; FGTS; CNDT; e cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas. Documentos de regularidade serão avaliados na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e do regime favorecido das ME/EPP.

8.4. Qualificação econômico-financeira: certidão de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede, ou documento equivalente. Na ausência de validade expressa, aceita-se documento emitido há até 90 dias da sessão. A existência de recuperação judicial não gera inabilitação automática: a situação será examinada e diligenciada conforme a legislação e a capacidade demonstrada, sem imposição de índices financeiros não previstos neste edital. Não são exigidos balanço patrimonial ou índices mínimos como requisitos autônomos deste certame.

8.5. Qualificação técnica:

8.5.1. Atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando a licitante e comprovando fornecimento de produtos similares compatíveis com o objeto. Não se exige experiência na mesma marca, quantitativo mínimo não previsto, identidade absoluta de produto ou emissão por órgão público. A similaridade deverá ser apreciada quanto às características técnicas e operacionais pertinentes, com diligência quando necessária.

8.5.2. Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento, ou documento oficial de dispensa quando legalmente aplicável. A regularidade sanitária do estabelecimento será comprovada por licença/alvará pertinente às atividades efetivas ou por documento idôneo de dispensa, conforme a legislação da autoridade competente.

8.5.3. Quando a atividade efetivamente exercida estiver legalmente sujeita a registro ou responsabilidade técnica profissional, apresentar comprovação de regularidade da pessoa jurídica e do responsável técnico perante o conselho competente, nos termos da legislação aplicável. Não se exige indistintamente farmacêutico, nem múltiplos registros sem demonstração da obrigação. Alegação de inexigibilidade será examinada segundo a atividade real, a Lei nº 6.839/1980 e a disciplina profissional pertinente, mediante diligência e decisão motivada.

8.5.4. Os produtos deverão possuir registro, notificação, comunicação ou outra regularização sanitária perante a ANVISA, quando exigível para sua categoria. A consulta deverá identificar o produto e a apresentação efetivamente ofertados. Para produtos alimentícios não será exigida AFE federal que a ANVISA não emita para a atividade; permanece a regularização local pertinente.

8.5.5. Não se exige CBPF, CBPDA ou certificado equivalente como condição autônoma de habilitação. A dispensa desses documentos não exonera o fornecedor e o fabricante das boas práticas e das demais obrigações sanitárias legalmente aplicáveis.

8.6. Serão aplicadas as regras de regularização fiscal e trabalhista das ME/EPP do item 2.6. As diligências e o saneamento observarão o art. 64 da Lei nº 14.133/2021: admitem-se

esclarecimento e comprovação de condições preexistentes, bem como atualização de documentos cuja validade expire depois do recebimento das propostas, nas hipóteses legais; não se admite constituição posterior de requisito exigível.

8.7. Antes da decisão, serão consultados os cadastros oficiais de impedimentos e sanções, observado o alcance legal de cada ocorrência. A documentação poderá ser validada nos portais emissores. Havendo inabilitação, será examinada a proposta subsequente na ordem de classificação, preservados os direitos recursais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer em campo próprio do sistema, imediatamente após os atos de julgamento e habilitação/inabilitação, durante o prazo concedido na sessão, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão, observado o procedimento eletrônico adotado.

9.2. As razões serão apresentadas em momento único no prazo de 3 dias úteis da intimação ou lavratura da ata pertinente. As contrarrazões terão prazo de 3 dias úteis da intimação ou divulgação da interposição. Será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa.

9.3. O recurso terá o efeito previsto no art. 168 da Lei nº 14.133/2021. A autoridade que praticou o ato poderá reconsiderá-lo em 3 dias úteis ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá em até 10 dias úteis do recebimento. O acolhimento invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Encerradas as fases, os autos serão encaminhados à autoridade competente para as providências do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, inclusive adjudicação e homologação quando regular o procedimento. O adjudicatário será convocado para assinar a ata em até 5 dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período por motivo justificado e aceito.

10.2. A ata terá vigência de 1 ano, contado da data de sua eficácia indicada na publicação, e poderá ser prorrogada por igual período se comprovado preço vantajoso e satisfeitas as condições legais e regulamentares. Não haverá renovação automática dos quantitativos: eventual medida dependerá de previsão legal/regulamentar, planejamento e ato específico.

10.3. O Município, por intermédio da Saúde, será o único contratante inicialmente previsto. A ata não obriga a aquisição integral. A eventual adesão de não participantes dependerá de autorização legal e municipal, anuências, vantagem demonstrada e observância dos limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, sem comprometer o atendimento municipal.

10.4. O cadastro de reserva poderá contemplar licitantes que aceitem o preço do adjudicatário e os que mantenham as propostas originais, observada a ordem e a preferência dos que

igualarem os preços. A habilitação será verificada quando necessária a convocação. A recusa injustificada em assinar sujeita o convocado às consequências legais, mediante processo regular.

11. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES E DA EXECUÇÃO

11.1. As contratações serão formalizadas conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, por contrato ou instrumento substitutivo somente quando cabível na hipótese legal do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento parcelado não autoriza, por si só, dispensar o instrumento contratual.

11.2. A entrega ocorrerá em até 3 dias úteis do recebimento de cada ordem, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro endereço municipal expressamente indicado. O preço incluirá transporte, descarga e demais custos. Os produtos terão ao menos 80% de validade remanescente do prazo máximo do fabricante, salvo situação clínica/logística excepcional previamente justificada e aceita, sem prejuízo à isonomia.

11.3. Produto desconforme, avariado ou com validade inadequada será substituído, sem ônus, em até 72 horas da notificação. Recebimento provisório no ato da entrega e definitivo em até 3 dias, após conferência, não afastam a responsabilidade por vícios e irregularidades detectados posteriormente.

11.4. Gestão, fiscalização, reajuste, revisão e obrigações observarão os Anexos I a III. O contratante somente exigirá obrigações compatíveis com a natureza de fornecimento e as especificações adjudicadas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Recebida a nota fiscal/documento equivalente, o prazo de liquidação será de até 30 dias úteis, com verificação da regularidade documental, correspondência da entrega e ateste. Erro que impeça a liquidação será comunicado ao fornecedor; o prazo será contado a partir da apresentação regular no que se referir ao impedimento efetivo.

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis da finalização da liquidação, por ordem bancária, observada a ordem cronológica e as retenções legais. O pagamento refere-se às quantidades efetivamente fornecidas e recebidas, sem antecipação e sem remuneração de saldo não solicitado.

12.3. Eventual restrição fiscal superveniente será objeto de notificação e providências legais, sem retenção automática de pagamento por fornecimento regularmente recebido. Em atraso imputável à Administração, haverá atualização pelo IPCA, do vencimento ao efetivo pagamento, conforme o TR e o contrato.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. Infrações dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 sujeitarão o responsável, conforme a hipótese e a gravidade, a advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, com contraditório, ampla defesa e processo próprio.

13.2. Multa moratória: 0,5% por dia de atraso injustificado, limitada a 30 dias, sobre o valor da parcela em atraso. Multa compensatória: 5% sobre o valor da parcela/contrato afetado, conforme a extensão do inadimplemento. Serão observados os limites legais da multa administrativa e vedada a duplicidade de punição pecuniária pelo mesmo fato sem fundamento autônomo.

13.3. A sanção considerará natureza e gravidade, peculiaridades do caso, agravantes/atenuantes, danos e medidas de integridade cabíveis. O impedimento e a inidoneidade observarão os prazos, o alcance e a competência previstos em lei. As defesas, os recursos e os pedidos de reconsideração seguirão os arts. 157 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Classificação confirmada para a demanda: 10.303.1004.2161 - 3.3.90.91.00 - Ficha 158 - Fonte 1.500. As dotações e os créditos serão confirmados em cada contratação decorrente da ata, com empenho prévio. A assinatura da ata não gera obrigação de despesa pela totalidade registrada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O inteiro teor será divulgado no PNCP, no Compras.gov.br e no sítio oficial municipal, com extrato nos meios exigidos pelo art. 54 da Lei nº 14.133/2021. O prazo mínimo entre a divulgação e a sessão será de 8 dias úteis, observado o art. 55 e a contagem legal.

15.2. Integram o edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo III – Minuta do Contrato; Anexo IV – Modelo de Proposta; Anexo V – Modelo de Declarações. Os anexos constituem parte do instrumento convocatório.

15.3. Atos e comunicações serão registrados no processo e no sistema. Dados pessoais e informações protegidas terão tratamento compatível com a legislação, sem prejuízo da publicidade exigida. Casos omissos serão decididos com motivação pelo Pregoeiro e, quando necessário, pela autoridade competente, preservando competitividade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao edital.

Candeias/MG, 10 de novembro de 2026.

DENNER EWERTON DE SOUSA:13439564630

Assinado de forma digital por DENNER EWERTON DE SOUSA:13439564630
Dados: 2026.11.10 14:37:07 -03'00'

DENNER EWERTON DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Aquisição de dietas enterais – três itens

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

1.1. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Candeias/MG. Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de dieta enteral padrão em pó, dieta enteral modificada para diabetes mellitus em pó e fórmula enteral/oral líquida com fibras, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias/MG.

1.2. Natureza: bens comuns; pregão eletrônico; menor preço unitário por item; Sistema de Registro de Preços; fornecimento parcelado. O Município será o único contratante inicialmente previsto.

1.3. Este TR abrange os antigos itens 1, 3 e 8 do TR do PE nº 003/2026, agora renumerados como 1, 2 e 3. O novo item 1 contém a quantidade integral de 2.200 unidades, sem cotas. Não integram a contratação os demais produtos do edital anterior.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO ADOTADA

2.1. A aquisição destina-se ao suporte nutricional de pacientes acompanhados pela rede municipal, inclusive demandas do atendimento domiciliar e judiciais formalizadas, com necessidade de continuidade do tratamento e adequação às prescrições.

2.2. A nova licitação decorre da necessidade remanescente após a frustração dos itens no PE nº 003/2026, documentada no processo. A solução foi definida no ETP, com nova pesquisa de preços e uniformização da descrição da fórmula com fibras, de modo a obter fornecimento exequível e tecnicamente adequado.

2.3. Os produtos serão empregados conforme prescrição e supervisão do profissional de saúde. A contratação tem por objeto o fornecimento de produtos industrializados, não a prestação de assistência clínica, fabricação ou manipulação pelo licitante.

3. QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

3.1. Os valores decorrem da pesquisa nº 135/2026, aprovada em 09/11/2026. Os preços incluem integralmente os custos das condições deste TR.

Item	Descrição / apresentação	Unidade	Qtd. máxima	Máximo unitário	Máximo total
1	Dieta Enteral Padrão 1.0 – lata de 800 g	UNID.	2.200	R$ 78,50	R$ 172.700,00
2	Dieta enteral modificada para diabetes mellitus – lata de 400 g	UNID.	360	R$ 105,00	R$ 37.800,00
3	Isosource Soya fiber 1,2 kcal/ml	LITRO	400	R$ 36,50	R$ 14.600,00

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 225.100,00 (duzentos e vinte e cinco mil e cem reais).

3.2. Participação: item 1 em ampla concorrência, sem reserva de cota; itens 2 e 3 exclusivos a ME/EPP, conforme o enquadramento legal confirmado e o edital. A ausência de cota no item 1 não exclui a participação de ME/EPP.

3.3. As quantidades são máximas para a vigência da ata, sem obrigação de aquisição integral. A proposta deverá abranger a quantidade integral do item disputado. Não haverá agrupamento em lote global ou proposta em unidade de medida diferente da definida na tabela.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. Os produtos deverão possuir regularização sanitária vigente pertinente à sua categoria perante a ANVISA, quando exigível, e apresentação original do fabricante. As referências comerciais servem à identificação do padrão técnico, não configurando exclusividade, salvo restrição clínica ou judicial formalmente documentada e juridicamente válida.

4.2. As condições abaixo constituem a especificação integral dos itens. A oferta de produto equivalente dependerá de comprovação objetiva de atendimento às características e à necessidade clínica. A análise não será feita apenas pelo nome comercial ou pela semelhança de embalagem.

ITEM 1 – DIETA ENTERAL PADRÃO EM PÓ, LATA DE 800 g

DEFINIÇÃO DO OBJETO: dieta enteral padrão destinada a pacientes em nutrição enteral. NATUREZA: aquisição para atender as necessidades assistenciais e demandas judiciais pertinentes. QUANTITATIVO: 2.200 latas de 800 g, em item único. HORIZONTE: 12 meses de registro de preços.

FUNDAMENTAÇÃO E SOLUÇÃO: suprir as necessidades nutricionais parciais ou totais de pacientes com alimentação por via enteral, mediante produto industrializado que atenda às prescrições da rede municipal. Produtos com embalagens danificadas ou validade inadequada deverão ser substituídos em até 72 horas da notificação.

Parâmetro	Exigência
Densidade calórica	0,9 a 1,2 kcal/ml
Proteínas	15% a 20%
Carboidratos	40% a 60%
Lipídios	30% a 35%
Apresentação	Em pó, lata de 800 g
Osmolalidade	300 a 500 mOsm/kg de água
Regularização	Registro ou regularização sanitária exigível perante a ANVISA, correspondente à dieta enteral ofertada

ITEM 2 – DIETA ENTERAL MODIFICADA PARA DIABETES MELLITUS, LATA DE 400 g

DEFINIÇÃO DO OBJETO: dieta enteral modificada para pacientes em nutrição enteral portadores de diabetes mellitus. NATUREZA: aquisição para atender a demanda assistencial e judicial pertinente. QUANTITATIVO: 360 latas de 400 g. HORIZONTE: 12 meses de registro de preços.

FUNDAMENTAÇÃO E SOLUÇÃO: suprir necessidades nutricionais parciais ou totais, mediante fórmula enteral apropriada à condição clínica. Não será aceita substituição por suplemento de categoria diversa sem atendimento integral à finalidade e à regularização da dieta exigida.

Parâmetro	Exigência
Densidade calórica	0,9 a 1,2 kcal/ml
Proteínas	15% a 20%
Carboidratos	40% a 60%
Lipídios	25% a 35%
Sacarose	Isento
Apresentação	Em pó, lata de 400 g
Osmolalidade	300 a 350 mOsm/kg de água
Regularização	Registro ou regularização sanitária exigível perante a ANVISA, correspondente à dieta enteral ofertada

ITEM 3 – Isosource Soya Fiber 1.2 kcal/ml 1L

DEFINIÇÃO DO OBJETO: fórmula padrão para nutrição enteral e/ou oral, adicionada de mix de fibras solúveis e insolúveis, destinada a pacientes que necessitem de suporte nutricional e

regularização do fluxo intestinal. PRODUTO: Isosource Soya Fiber 1,2 kcal/ml para atender atuais e futuras demandas judiciais. QUANTITATIVO: 400 litros, em embalagens de 1 litro. HORIZONTE: 12 meses de registro de preços.

FUNDAMENTAÇÃO E SOLUÇÃO: aporte nutricional para manutenção ou recuperação do estado nutricional, associado às fibras, conforme prescrição dos pacientes assistidos. A descrição "com fibras" é obrigatória em todas as peças e na proposta; fórmula Isosource Soya convencional sem fibras não atende ao item.

Parâmetro	**Exigência**
Proteínas	14%, fornecendo 44 g/L; 100% de proteína isolada de soja, isenta de proteínas do leite
Carboidratos	55%; fonte: 100% maltodextrina; isenta de sacarose e lactose
Lipídios	31%; fonte: óleo de canola e triglicerídeos de cadeia média – TCM
Fibras alimentares	17 g/L de mix de fibras solúveis e insolúveis: fibra de soja, goma guar parcialmente hidrolisada e inulina
Densidade calórica	1,2 kcal/ml, fornecendo 1.200 kcal por embalagem de 1 litro
Apresentação	Líquida, embalagem de 1 litro
Regularização	Registro ou regularização sanitária exigível perante a ANVISA, correspondente à fórmula enteral/oral com fibras ofertada

4.3. A documentação técnica deverá identificar composição, apresentação e modo de preparo/diluição quando pertinente. Os parâmetros serão comparados em bases equivalentes, de acordo com a declaração do fabricante. A existência de versões ou reformulações não autoriza alteração unilateral da especificação durante a disputa.

4.4. O provisoriamente vencedor apresentará, quando convocado, ficha técnica oficial atualizada, rótulo e comprovante de regularização sanitária do mesmo produto proposto. A manifestação da equipe técnica será motivada e individualizada. Não se exige amostra física neste certame.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou instrumento equivalente formalmente emitido. As ordens indicarão item, quantidade, marca adjudicada, endereço, contato e prazo de entrega. Não será exigida aquisição mínima superior à necessidade efetiva ou que force a compra de caixa fechada quando a unidade licitada for a embalagem individual íntegra.

5.2. Prazo máximo: 3 dias úteis, contados do recebimento da ordem pelo fornecedor. Local principal de entrega: Secretaria Municipal de Saúde. Poderá ser indicado outro endereço no Município, sem custo adicional.

5.3. Os produtos deverão ser novos, próprios para consumo, lacrados, com embalagem íntegra e rótulos legíveis contendo as informações obrigatórias, inclusive fabricante, lote, validade e orientações de conservação. O transporte e o acondicionamento observarão as condições do fabricante e a legislação sanitária.

5.4. Na entrega, será exigida validade remanescente mínima de 80% do prazo máximo informado pelo fabricante. Eventual exceção clínica/logística somente será admitida mediante justificativa prévia, aceitação formal da fiscalização e inexistência de prejuízo ao uso, à segurança ou à isonomia, vedado impor produto de validade reduzida ao Município.

5.5. A entrega deverá observar marca, apresentação e especificação adjudicadas. Qualquer substituição dependerá das condições e da autorização motivada previstas no edital. Produto defeituoso, avariado, incompatível, com embalagem danificada ou validade inadequada será substituído em até 72 horas da notificação, sem ônus.

6. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade, identificação e documentação. O definitivo ocorrerá em até 3 dias do provisório, após verificação técnica e administrativa, mediante ateste. Os recebimentos não excluem responsabilidades legais por vícios ou defeitos.

6.2. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, fornecimento desconforme, registrando o motivo e notificando o fornecedor. O fiscal manterá registros das ordens, notas, lotes, prazos, recusas, substituições e saldo da ata, encaminhando ocorrências ao gestor.

6.3. Gestor da ata/contrato: Daniela Alves Ferreira - Secretária Municipal de Saúde. A designação do Gestor e Fiscal deverá ocorrer antes do início da execução.

7. LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, a liquidação ocorrerá em até 30 dias úteis, após conferência de sua regularidade, do recebimento e dos requisitos legais. Inconsistências impeditivas serão formalmente comunicadas para saneamento.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 dias úteis da finalização da liquidação, por ordem bancária em conta da contratada, observada a ordem cronológica e as retenções devidas. A medição é a quantidade efetivamente recebida e atestada. Não haverá antecipação de pagamento.

7.3. A irregularidade fiscal superveniente será tratada na forma legal, sem retenção automática da remuneração de produtos regularmente recebidos. Em atraso de responsabilidade do Município, o valor será atualizado pelo IPCA entre o vencimento e o efetivo pagamento, proporcionalmente ao período cabível.

7.4. Os preços permanecerão fixos pelo período de 12 meses contado da data-base do orçamento, 09/11/2026. Após a anualidade, caberá reajuste pelo IPCA/IBGE, sobre as obrigações alcançadas, mediante instrução e formalização. A revisão por fato extraordinário dependerá da hipótese legal e da comprovação da alteração do equilíbrio econômico-financeiro, sem confusão com reajuste ordinário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os produtos no prazo, quantidade e condições adjudicadas; manter as condições de habilitação e a regularidade sanitária exigível; assumir transporte, descarga, tributos e riscos até o recebimento; conservar integridade, rastreabilidade e validade; e substituir desconformes no prazo fixado.

8.2. Comunicar ao fiscal, em até 24 horas do conhecimento, fato que possa comprometer a entrega, com justificativa e providências; indicar preposto e contatos; responder por danos decorrentes do fornecimento; cumprir as normas de proteção de dados, ambientais, sanitárias, fiscais e trabalhistas aplicáveis.

8.3. Não transferir a terceiros a posição contratual ou o fornecimento principal. A utilização de transporte ou apoio logístico regular não afasta a responsabilidade da contratada. Cumprir as reservas de cargos e as normas de proteção ao trabalho previstas em lei, comprovando-as quando solicitado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir as ordens de fornecimento; indicar quantidades e locais; receber, conferir, atestar e fiscalizar; fornecer as informações necessárias; notificar falhas; decidir pedidos no prazo contratual; pagar o fornecimento regular; e apurar infrações mediante processo com contraditório e ampla defesa.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1. Pregão eletrônico, modo aberto, menor preço unitário por item. A habilitação jurídica, fiscal/social/trabalhista, econômico-financeira e técnica observará o edital. A regularidade em conselho e a responsabilidade técnica somente serão exigidas quando decorrentes de obrigação legal pertinente à atividade exercida.

10.2. A capacidade técnica será demonstrada por produtos similares compatíveis, sem identidade obrigatória de marca ou quantitativos mínimos não estabelecidos. Não se exige

CBPF/CBPDA como documento de habilitação. A dispensa de AFE para atividade alimentícia não substitui a regularização sanitária local quando exigível.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Aplicam-se os arts. 155 a 168 da Lei nº 14.133/2021 e o edital. A multa moratória será de 0,5% por dia de atraso injustificado, limitada a 30 dias, sobre a parcela em atraso; a compensatória será de 5% sobre a parcela/contrato afetado, observados gravidade, limites legais e vedação de dupla punição pelo mesmo fato sem fundamento distinto.

12. DOTAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. 10.303.1004.2161 - 3.3.90.91.00 - Ficha 158 - Fonte 1.500. A disponibilidade e a adequação serão confirmadas em cada contratação, com empenho prévio. A referência orçamentária do processo anterior não será utilizada sem ratificação contábil.

13. PRAZO DA ATA E APROVAÇÃO DO TR

13.1. A ata terá vigência de 1 ano e poderá ser prorrogada por igual período, com demonstração de preço vantajoso e observância das condições legais. Contratos serão celebrados dentro da vigência da ata e observarão seus próprios prazos nos termos da lei.

Candeias/MG, 09 de novembro de 2026.

Bruna Martins Cassiano
Nutricionista / CRN-9 31169

Daniela Alves Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG, CNPJ nº 17.888.090/0001-00, com sede na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, Centro, Candeias/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representado por ____, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa ____, CNPJ nº ____, com sede em ____, representada por ____, doravante DETENTORA, resolvem registrar os preços decorrentes do pregão acima identificado, conforme a Lei nº 14.133/2021, o edital e as condições seguintes.

1. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de dieta enteral padrão em pó, dieta enteral modificada para diabetes mellitus em pó e fórmula enteral/oral líquida com fibras, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias/MG. Serão registrados somente os itens adjudicados à DETENTORA.

1.2. Integram esta ata o edital e seus anexos, a proposta final, a adjudicação e os demais documentos vinculantes do processo, independentemente de transcrição. A ata não substitui os instrumentos de contratação legalmente exigidos.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Item	Produto / marca / registro	Unidade	Qtd. registrada	Preço unitário	Preço total
____	____	____	____	R$ ____	R$ ____
____	____	____	____	R$ ____	R$ ____
____	____	____	____	R$ ____	R$ ____

2.1. Valor total registrado nesta ata: R$ ____ (____). Os preços incluem todos os custos. Os quantitativos são máximos, não constituem obrigação de compra integral e não poderão exceder os adjudicados. Quando o item 1 integrar esta ata, corresponderá a uma única linha de 2.200 unidades, sem divisão em cotas.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS CONTRATAÇÕES

3.1. O gerenciador é o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, único contratante inicialmente previsto. A existência do registro implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a contratação, facultada licitação específica quando legalmente cabível e motivada.

3.2. As aquisições serão formalizadas durante a vigência desta ata, mediante contrato ou instrumento substitutivo exclusivamente nas hipóteses legais do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Cada contratação dependerá de necessidade, saldo registrado e disponibilidade orçamentária, com empenho prévio.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A ata terá vigência de 1 ano, de ____/____/____ a ____/____/____, a contar da data de eficácia indicada em sua publicação. Poderá ser prorrogada por igual período mediante demonstração de vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais e regulamentares. A prorrogação não ocorre tacitamente.

4.2. A assinatura dos contratos ocorrerá dentro da validade da ata. Seus prazos poderão ultrapassar a vigência do registro nos limites legais, sem que isso autorize novas contratações após o encerramento da ata. Não se presume recomposição automática de quantitativos por prorrogação.

5. DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. O cadastro anexo registrará, na ordem legal, os licitantes que aceitarem o preço do adjudicatário e os que mantiverem propostas originais, com preferência de contratação aos primeiros. Sua formação não altera o resultado da disputa e não importa contratação imediata.

Ordem	Fornecedor / CNPJ	Item	Preço	Condição do cadastro
____	____	____	R$ ____	____
____	____	____	R$ ____	____

5.2. A habilitação será verificada quando houver necessidade de convocação. A utilização do cadastro ocorrerá nas hipóteses legais, inclusive impossibilidade de assinatura ou cancelamento do registro do fornecedor, mediante decisão motivada e observância da classificação.

6. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços serão mantidos nas condições registradas, admitidas alterações apenas nos casos legais e regulamentares, mediante instrução, comprovação e decisão. Data-base do orçamento: ____/____/2026. Após 12 meses, caberá reajuste ordinário pelo IPCA/IBGE, na forma do edital e da legislação aplicável ao registro.

6.2. Tornando-se o preço registrado superior ao de mercado, o gerenciador convocará a DETENTORA para negociar redução. Não havendo acordo, adotará as providências legais para liberação/cancelamento e convocação de remanescentes ou nova contratação, respeitadas as condições do caso e os compromissos já assumidos.

6.3. Fato superveniente extraordinário que comprometa a equação econômica poderá fundamentar pedido de revisão, instruído com evidências e memória de impacto. A mera existência de novo preço de tabela não comprova desequilíbrio. A decisão observará a legislação, a matriz de responsabilidades e os contratos já celebrados.

6.4. Pedidos de revisão ou de liberação não autorizam interrupção unilateral de obrigações já formalizadas. Enquanto não houver decisão, prevalecem os compromissos vigentes, ressalvadas hipóteses legais de suspensão ou extinção.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro poderá ser cancelado por descumprimento, recusa injustificada de instrumento de contratação, não manutenção de preço nas hipóteses legais, sanção impeditiva, fato superveniente comprovado ou outra causa legal. O cancelamento poderá ser total ou restrito ao item afetado.

7.2. O procedimento será motivado, com contraditório e ampla defesa quando cabíveis, registro nos autos e publicidade. O cancelamento não exonera responsabilidades por obrigações anteriormente assumidas nem substitui a apuração de infração.

8. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Aplicam-se os prazos do TR: entrega parcelada em até 3 dias úteis de cada ordem; validade remanescente mínima de 80%, ressalvada exceção previamente motivada nos termos do edital; substituição em até 72 horas; recebimento provisório na entrega e definitivo em até 3 dias.

8.2. A liquidação ocorrerá em até 30 dias úteis da apresentação regular da nota e o pagamento em até 30 dias úteis após sua conclusão. O valor será calculado pelas quantidades efetivamente recebidas, com observância da ordem cronológica, retenções e atualização por atraso imputável à Administração.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento sujeita a DETENTORA às sanções do edital, do TR e da Lei nº 14.133/2021, mediante processo próprio. Multas e demais consequências não serão aplicadas de modo automático, devendo respeitar o fato, a base de cálculo, a competência e as garantias de defesa.

10. DA ADESÃO POR NÃO PARTICIPANTES

10.1. A adesão somente será admitida quando compatível com a legislação e o regulamento municipal, com justificativa de vantagem, demonstração de compatibilidade de preços, anuências do gerenciador e fornecedor e inexistência de prejuízo às necessidades municipais. Serão observados o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e os limites aplicáveis: em regra, até 50% dos quantitativos por órgão aderente e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, ressalvadas apenas exceções legais expressas.

11. DA GESTÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Gestor da ata: ____; fiscal: ____; atos de designação: ____. O gerenciador controlará saldos, contratações, revisões, cancelamentos e publicações. A atualização de contatos da DETENTORA é obrigatória: e-mail ____; telefone ____; preposto ____.

11.2. A ata será divulgada no PNCP e nos demais meios exigíveis. Controvérsias serão tratadas administrativamente e, quando necessário, no foro competente da Comarca de Candeias/MG, ressalvadas competências legais e meios consensuais admitidos.

Candeias/MG, ____ de ____ de ____. Pelo Município: ____ | Cargo: ____ | Assinatura: ____.
Pela DETENTORA: ____ | Cargo: ____ | Assinatura: ____.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG, CNPJ nº 17.888.090/0001-00, com sede na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, Centro, representado por ____, doravante CONTRATANTE, e ____, CNPJ nº ____, com sede em ____, representada por ____, doravante CONTRATADA, celebram este contrato decorrente do pregão e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, VINCULAÇÃO E FORNECIMENTO

1.1. Aquisição parcelada de produtos nutricionais dos itens ____, nas quantidades contratadas e especificações a seguir, conforme o edital, o TR, a ata e a proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

Item	Produto / marca / registro	Unidade	Qtd. contratada	Unitário	Total
__	____	____	____	R$ ____	R$ ____
__	____	____	____	R$ ____	R$ ____
__	____	____	____	R$ ____	R$ ____

1.2. A forma de fornecimento é parcelada, mediante ordens. A quantidade deste contrato não se confunde com a quantidade máxima registrada na ata. A identificação e o quantitativo devem ser preenchidos de acordo com a contratação efetivamente autorizada, sem ultrapassar o saldo disponível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS CUSTOS

2.1. O valor deste contrato é de R$ ____ (____), incluídos tributos, encargos, frete, seguro, transporte, descarga, embalagem e todos os custos necessários. Não será devido pagamento por produto não solicitado ou não recebido. A marca e a apresentação são as adjudicadas, vedada alteração unilateral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O contrato terá vigência de 12 meses, de ____/____/____ a ____/____/____, com eficácia após a divulgação legal. Foi celebrado durante a vigência da ata e observará seus

próprios prazos, conforme os arts. 84, parágrafo único, e 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, não se extinguindo apenas pelo término posterior da ata.

3.2. A execução começará mediante ordem de fornecimento regularmente emitida. Prorrogação dependerá de hipótese legal, justificativa, vantagem e formalização, sem renovação automática. Obrigações por vícios, responsabilização e acertos financeiros subsistem quando decorrentes de fatos da execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. A entrega de cada parcela ocorrerá em até 3 dias úteis do recebimento da ordem, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde em Candeias/MG, sem custo adicional. Endereço principal: ____; horário: ____; contato: ____.

4.2. Os produtos serão entregues em embalagens originais, lacradas e íntegras, com identificação, lote, validade e condições de conservação. A validade remanescente mínima será de 80% do prazo máximo do fabricante, ressalvada excepcionalidade previamente motivada e autorizada nas condições do edital. O transporte obedecerá às orientações técnicas e sanitárias.

4.3. O recebimento provisório ocorrerá na entrega, e o definitivo em até 3 dias após a conferência. Produto avariado, incompatível ou de validade inadequada será recusado e substituído em até 72 horas da notificação. O ateste não exclui a responsabilidade por vícios ocultos ou obrigações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. A liquidação ocorrerá em até 30 dias úteis da apresentação regular da nota fiscal/documento equivalente e verificação do recebimento. A medição consiste na quantidade efetivamente entregue e atestada. Constatada falha documental impeditiva, a CONTRATADA será notificada para correção, com tratamento do prazo na forma do TR.

5.2. O pagamento ocorrerá em até 30 dias úteis após a liquidação, por ordem bancária, observada a ordem cronológica e as retenções tributárias. Banco: ____; agência: ____; conta da CONTRATADA: ____. Não haverá antecipação.

5.3. Restrição fiscal superveniente ensejará as providências legais de saneamento e responsabilização, sem retenção automática de valor por fornecimento regularmente recebido. Em atraso imputável ao CONTRATANTE, os valores serão atualizados pelo IPCA do vencimento ao pagamento, proporcionalmente ao período aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão à conta de órgão/unidade ____; classificação funcional-programática ____; natureza ____; ficha ____; fonte ____. Empenho nº ____, de

____/____/____, no valor de R$ ____. Para exercício seguinte, a continuidade dependerá da dotação e dos requisitos legais pertinentes, formalizados nos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o edital, o TR, a ata e a proposta; fornecer o produto correto; manter habilitação e regularização sanitária; responder por transporte, descarga, conservação, rastreabilidade e riscos; substituir desconformes; reparar danos por sua atuação; e manter preposto com poderes de comunicação operacional.

7.2. Comunicar em até 24 horas do conhecimento qualquer impedimento à entrega, com justificativa e medidas; franquear informações necessárias à fiscalização; cumprir reservas de cargos legais e normas de trabalho de menores; e observar proteção de dados, segurança, conservação e destinação adequada de produtos recolhidos.

7.3. Não transferir a posição contratual ou subcontratar o fornecimento principal. Serviços acessórios de transporte/logística poderão ser utilizados sob sua integral responsabilidade e com a regularidade aplicável. Alteração de marca ou produto depende de autorização formal nas condições do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir ordens com quantidades e local; receber e conferir; acompanhar e fiscalizar; notificar descumprimentos; atestar o fornecimento regular; pagar nos prazos; e decidir pedidos/reclamações pertinentes. Concluída a instrução, os pedidos serão decididos em até 30 dias, prorrogáveis motivadamente por igual período, conforme o art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados e decididos em até 30 dias da instrução completa, admitida prorrogação motivada por igual período. A Administração poderá solicitar complementação indispensável, sem indeferimento imotivado ou omissão indefinida.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Gestor: ____ | ato nº ____. Fiscal: ____ | ato nº ____. Substitutos: ____. O fiscal registrará ocorrências e conferirá lotes, validades, quantidades e prazos, comunicando decisões fora de sua competência à autoridade responsável.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA. As comunicações ocorrerão por meios formais, inclusive eletrônicos, com comprovação de envio/recebimento e registro nos autos. Preposto da CONTRATADA: ____; e-mail: ____; telefone: ____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aplicam-se as sanções dos arts. 155 a 168 da Lei nº 14.133/2021 e do edital, com processo próprio. Multa moratória: 0,5% por dia de atraso injustificado, limitada a 30 dias, sobre a parcela em atraso. Multa compensatória: 5% sobre o valor da parcela/contrato afetado, conforme a extensão do inadimplemento, observados os limites legais e a proporcionalidade.

10.2. A multa não afasta a reparação de danos e poderá ser cumulada com sanções não pecuniárias nas hipóteses legais. Não haverá dupla punição pelo mesmo fato sem fundamentos distintos. Impedimento, inidoneidade, defesa e recursos seguirão a competência, o alcance e os prazos previstos na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, REVISÃO E ALTERAÇÕES

11.1. A data-base do orçamento é ____/____/2026. Os preços são fixos durante os primeiros 12 meses contados dessa data. Após a anualidade, o reajuste será pelo IPCA/IBGE acumulado no período, sobre as obrigações alcançadas, mediante instrução e formalização por apostila ou termo, conforme o caso.

11.2. Se o índice for extinto ou inaplicável por imposição legal, será utilizado o substituto legal ou outro formalmente pactuado nos limites permitidos. A atualização por mora não se confunde com reajuste anual.

11.3. A revisão extraordinária dependerá da ocorrência e da prova das hipóteses legais, especialmente as do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021. Requerimentos deverão indicar fato, período, impacto e memória de cálculo. Não se admite simples aumento unilateral ou repasse automático de tabela do fornecedor.

11.4. Alterações quantitativas ou qualitativas obedecerão aos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com motivação, formalização e respeito aos limites. Modificação do contrato não poderá ser utilizada para aumentar indevidamente quantitativos registrados na ata ou contratar objeto distinto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. A extinção ocorrerá nas hipóteses legais, inclusive cumprimento integral ou término da vigência, resguardadas obrigações subsistentes. Extinção antecipada observará motivação, competência, contraditório, ampla defesa e os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Serão apurados os fornecimentos executados, valores devidos, danos e responsabilidades. O cancelamento da ata não extingue automaticamente este contrato sem exame de sua repercussão jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA, LEGISLAÇÃO E PUBLICIDADE

13.1. Não será exigida garantia contratual, conforme decisão do planejamento. Permanecem as responsabilidades legais pela qualidade, adequação e segurança dos produtos, bem como a obrigação de substituição.

13.2. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, a legislação sanitária pertinente, o edital e o direito público; supletivamente, as disposições de direito privado compatíveis. Não há vinculação a matriz contratual de alocação de riscos específica além das responsabilidades expressamente estabelecidas e dos riscos ordinários inerentes à contratação.

13.3. O contrato será divulgado no PNCP no prazo de até 20 dias úteis da assinatura, como condição de eficácia na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e nos demais meios exigidos. Serão protegidos dados pessoais não necessários à transparência. A divulgação e o controle de impedimentos prévios à assinatura caberão ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro competente da Comarca de Candeias/MG, ressalvadas as competências legais e os meios consensuais admitidos, para controvérsias não resolvidas administrativamente.

Candeias/MG, ____ de ____ de ____. Pelo CONTRATANTE: ____ | Cargo: ____ | Assinatura: ____. Pela CONTRATADA: ____ | Cargo: ____ | Assinatura: ____. Testemunhas, quando necessárias: ____ e ____.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Preenchimento pelo licitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Razão social: ____ | CNPJ: ____ | Endereço: ____ | Telefone/e-mail: ____. Representante: ____ | Qualificação e documento: ____. Contato para ordens de fornecimento: ____.

Apresentamos proposta para o(s) item(ns) abaixo, observadas integralmente as especificações e condições do edital e de seus anexos. Preencher somente os itens disputados, cotando integralmente a quantidade de cada um.

Item	Produto / apresentação	Qtd.	Marca / fabricante / registro	Unitário	Total
1	Dieta padrão em pó – 800 g	2.200	____	R$ ____	R$ ____
2	Dieta para diabetes em pó – 400 g	360	____	R$ ____	R$ ____
3	Fórmula líquida COM FIBRAS – 1 L	400 L	____	R$ ____	R$ ____

VALOR TOTAL DOS ITENS OFERTADOS: R$ ____ (____). Validade da proposta: ____ dias, nunca inferior a 60 dias da sessão. Prazo de entrega: até 3 dias úteis de cada ordem, conforme edital. Frete, descarga, encargos e tributos: incluídos. Condições de pagamento: integralmente conforme edital e TR.

Identificação técnica de cada produto

Informação	Preenchimento
Item e nome comercial completo / versão	____
Fabricante / titular da regularização	____
Número de registro ou regularização / apresentação	____
Peso/volume, embalagem e rendimento quando pertinente	____
Ficha técnica / rótulo anexos	____
Prazo de validade máximo do fabricante	____

Declaramos que os valores incluem todos os custos; que o produto ofertado atende às especificações; que a documentação corresponde à formulação, marca e apresentação efetivamente propostas; que atenderemos ao fornecimento parcelado e às condições de entrega, validade, recebimento e substituição; e que não condicionamos o fornecimento à compra integral do saldo da ata.

Local e data: ____. Representante legal: ____. Assinatura: ____. Dados bancários da empresa: banco ____; agência ____; conta ____.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

Sem prejuízo das declarações prestadas no sistema eletrônico

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa ____, CNPJ nº ____, representada por ____, declara, sob as penas da lei, para participação no certame:

1. Que conhece o edital e seus anexos, que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações aplicáveis e que atende aos requisitos de habilitação exigíveis, responsabilizando-se pela veracidade dos dados e documentos.

2. Que não está sujeita a impedimento de participação ou contratação no âmbito aplicável, nem incorre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e comunicará fato superveniente que modifique essa condição.

3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

4. Que cumpre, quando aplicáveis, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, e comprovará seu atendimento quando regularmente solicitado.

5. Que, quando invocar tratamento favorecido, enquadra-se como ____ (ME/EPP/MEI), atende à LC nº 123/2006 e aos limites e condições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos contratos celebrados com a Administração no ano-calendário. Quando não enquadrada, registrar: ____.

6. Que as informações sobre regularização sanitária e enquadramento profissional correspondem à atividade efetiva e ao produto ofertado. Eventual alegação de inexigibilidade de registro ou de responsável técnico será acompanhada de justificativa e documentação pertinente, sujeita à análise motivada da Administração.

7. Que manterá os canais de contato atualizados e acompanhará as comunicações oficiais do certame e da execução. E-mail: ____; telefone: ____; representante/preposto: ____.

Local e data: ____. Nome e cargo do representante: ____. Assinatura: ____.